

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 INEXIGIBILIDADE 2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Paracatu, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na sede à Praça JK, nº 449 Centro, Paracatu/MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.215.158/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Sr. Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 008.002.806-36 e RG nº MG 10.130.422 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis.Org, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 09/2023, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da data de vigência, por mais **12 meses** a contar de 01/12/2025 à **30/11/2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$11.850,00/ano, paga em **Parcela Única Anual** até o dia **10 de março de cada ano**. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 06 de novembro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Documento assinado digitalmente  
**MANOEL ALVES MOREIRA**  
Data: 06/11/2025 17:33:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MANOEL ALVES MOREIRA**  
Presidente Câmara Municipal de Paracatu

LEIS  
LTDA:0372572500  
0135

Assinado de forma digital por  
LEIS LTDA:03725725000135  
Dados: 2025.11.06 16:14:19  
-03'00"

---

**CARLITO MELLO DE LIZ**  
LEIS LTDA.  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**



Documento assinado digitalmente  
**LILIANE FONSECA DOS SANTOS**  
Data: 10/11/2025 13:09:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**



Documento assinado digitalmente  
**ELISON SAYMON SOUSA FIGUEREDO**  
Data: 10/11/2025 13:16:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>